

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, que tem como objeto de **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** referente à **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA**, para atender a Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/RR. Celebrado junto à empresa J CASTRO EDA - ME, CNPJ: 03.557.787/0001-85, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019, *in verbis*: A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses, inc. V – “relevante ou urgente interesse público”. Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI nº:	18101.004019/2021.95
Empresa:	J CASTRO EDA -ME
Nota Fiscal Nº	01514; 01517; 01687; 01688; 01689; 01716; 01771; 01773; 01774; 01775; 01805; 01890; 01925;
Liquidação:	18101.0001.21.00571-3
Data de Liquidação:	22/11/2021
Valor Total:	R\$ 218.376,45(duzentos e dezoito mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Boa Vista - RR, 22 de Novembro de 2021.

(assinatura eletrônica)

ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Roraima /SEAPA.

Dec. nº. 093-P de 03 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 499/SEAPA/GAB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 093-P, de 03 de fevereiro de 2021, considerando Memorando n.º 83/2021/SEAPA/DEPLAF/DIAD, de 19/11/2021, constantes no Processo n.º (18101.004407/2021.76):

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo informado, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 049 e 051/2021, oriundo do Processo SEI nº 18101.002763/2021.55, cujo objeto refere-se a eventual aquisição de água mineral e vasilhame, para atender às demandas desta SEAPA.

CONTRATO Nº	EMPRESA/CNPJ	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
049/2021	INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA CNPJ nº: 08.902.990/0001-65	FISCAL	JEFFERSON MARQUES AVELINO	020118334
051/2021	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº: 11.144.330/0001-77			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(assinatura eletrônica)

ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEAPA

Documento assinado eletronicamente por Aluizio Nascimento da Silva, Secretário de Estado da Agricultura Pecuária e

Abastecimento, em 19/11/2021, às 15:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3420183 e o código CRC F50B1CD9.

18101.004427/2021.47

3420183v2

Criado por 44656190225, versão 2 por 44656190225 em 19/11/2021 13:47:15.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**EDITAL 80/2021/SEED/GAB/RR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018, e considerando o Decreto nº 28.635-E de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha para Atuar nas Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino e Formação de Cadastro Reserva**, nos termos dos Art. 37, Inciso IX e Art. 205 da Constituição Federal; do Art. 145 da Constituição Estadual; do

Art. 70-V da Lei 9.394/1996; do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011; e da Lei Estadual nº 053/2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED-RR, sob coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados para **Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha para Atuar nas Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino e Formação de Cadastro Reserva**, operacionalizado por Subcomissões.

1.2. O Profissional de Copa e Cozinha contratado desenvolverá suas atividades nas escolas indígenas da rede pública estadual de ensino, nos locais e turnos a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, prorrogável por igual período, por excepcional interesse da Administração Pública.

1.4. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. As publicações de todos os atos referentes ao certame estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br), no mural da SEED/RR,

1.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR (endereço eletrônico www.imprensaoficial.rr.gov.br) no mural da SEED.

1.7. É reservado à SEED-RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda às necessidades e previsões deste Edital (**Anexo II**).

1.8. A seleção será por meio da avaliação de títulos disposta no item 6 e compreenderá:

a) Análise de documentos, de **caráter eliminatório**, onde será verificado se a documentação está em conformidade ao que dispõe o subitem 6.2.

b) Avaliação de títulos, de **caráter classificatório**, onde será avaliada a condição de habilitação de acordo com o subitem 7.2.

1.9. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;

b) por iniciativa do contratado sem indenização, mediante comunicação a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao contratado, de indenização correspondente pertinente;

d) por iniciativa da contratante, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;

e) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;

f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;

g) por óbito do (a) contratado (a).

1.10. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1.11. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma escola de acordo com o **Anexo II**.

1.12. O (a) candidato (a) deve inscrever-se no município ou polo da escola cuja vaga está sendo pleiteada, sendo vedada a inscrição em outro município ou polo.

1.13. Fica vedada a inscrição para mais de uma escola, resultando em desclassificação do (a) candidato (a), caso ocorra duplicidade de inscrição.

1.14. O (a) candidato (a) classificado (a) será lotado (a) na escola do município informado na inscrição, não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual. Exceto por interesse da Administração, que poderá convocar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município/escola distintos daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A jornada de trabalho compreenderá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. A remuneração mensal será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.3. O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

a) receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;

b) preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;

c) ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;

d) obedecer às práticas de higiene;

e) zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;

f) atuar como educador alimentar; e

g) além das atribuições já mencionadas, deverá ainda seguir orientação da gestão institucional.

2.4. O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para o certame estão relacionadas no Quadro de Vagas, **Anexo II**.

3.2. À pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

3.3. Do total das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas, às pessoas com deficiência (PcD) nos termos do § 3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº. 053/2001.

3.4. Não havendo candidatas (as) aprovadas (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação final.

3.5. Após o preenchimento das vagas, os (as) demais classificados (as), em ordem decrescente, formarão o Cadastro Reserva da SEED/RR para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. Ao (a) candidato (a) inscrito (a) implicará a total responsabilidade de conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame, não lhe cabendo, desta forma, alegação de desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas nos dias **30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2021**, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00m, nos seguintes locais:

MUNICÍPIO	REGIÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Alto Alegre	Tabaio	Centro Regional Educacional Indígena Kuruwachi	Comunidade da Barata
Amajari	Amajari	Centro Regional Educacional Noêmia Peres	Comunidade da Mangueira
Normandia	Raposa	Escritório Regional Tuxaua Severino Constantino	Lago Caracaranã
Normandia	Baixo Cotingo	Centro Regional Educacional Indígena Amooko Janeiro	Comunidade Camará
Pacaraima	Surumu	Escola Estadual Indígena Tuxaua Silvestre Messias	Comunidade do Barro
Pacaraima	São Marcos	Escola Estadual Indígena Tuxaua Antônio Horário	Boca da Mata
Boa Vista/Rural	Baixo e Médio São Marcos	Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva	Comunidade Campo Alegre
Boa Vista/Rural	Murupu	Escola Estadual Indígena Adolfo Ramiro Levi	Comunidade Serra da Moça
Bonfim e Cantá	Serra da Lua	Centro Regional Educacional Indígena Kaiamena'Uda'Y	Comunidade da Malacheta
São João da Baliza/Ca-roebe	Wai Wai	Escola Estadual Indígena Xaari Wai Wai	Comunidade Xaari Wai Wai
Uiramutã	Serras	Escola Estadual Indígena Júlio Pereira	Uiramutã
Uiramutã	Serras	Escola Estadual Indígena Carlos Gomes	Comunidade Pedra Branca
Uiramutã	Serras	Escola Estadual Indígena São Sebastião do Cailã	Comunidade Água Fria

4.4. É vedada a inscrição para mais de uma escola, devendo o (a) interessado (a), no ato da inscrição, optar por uma única escola dentre os dispostos no Quadro de Vagas (**Anexo II**).

4.5. Caso ocorra duplicidade de inscrição, o (a) candidato (a) será desclassificado (a).

4.6. A inscrição deverá ser feita pelo (a) interessado (a).

4.7. Na impossibilidade do comparecimento do (a) interessado (a), a inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, com a devida expressão de poderes específicos para este fim. É obrigatória a inclusão de cópia da procuração e do documento de identidade do (a) procurador (a) no envelope. A procuração original e o documento de identificação deverão ser apresentados pelo (a) procurador (a) no ato da inscrição.

4.8. A SEED/RR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição nem por informações prestadas pelo (a) procurador (a).

4.9. Ao (a) interessado (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência (PcD) é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor dessa condição.

4.10. No ato da inscrição serão rigorosamente observadas as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e do Poder Executivo do Estado de Roraima quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, distanciamento, uso de álcool em gel, como medida de proteção, diminuição do risco de contágio e disseminação do Coronavírus.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

5.1. O (a) candidato (a) deverá:

- ser indígena brasileiro (a) e ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, até a data da inscrição;
- ter Ensino Fundamental completo;
- estar em dia com a vacinação da Covid-19 (Coronavírus).

5.2. Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender aos requisitos básicos obrigatórios.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações contidas nos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata eliminação, ou, caso tenha sido convocado (a), a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar **duas cópias da Ficha de Inscrição (Anexo III) preenchida com letra de forma e legível**, e entregar em envelope formato A-4 contendo cópia legível dos documentos relacionados abaixo que serão autenticados pela Subcomissão de Recebimento e Conferência dos Documentos:

- 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada - **Anexo III**;
- 02 (duas) cópias do documento de identificação com foto: serão considerados a Carteira de Identidade, o Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- CPF;
- Comprovante de residência ou declaração de residência - **Anexo IV**;
- Ter Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou auto declaração registrada em cartório juntamente com a Carta da Comunidade, cuja vaga está sendo pleiteada, **com abaixo assinado da Comunidade**.
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19 (Coronavírus);
- Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental acompanhado do Histórico Escolar correspondente;
- O (a) candidato (a) que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (cópia e original) atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência - **Anexo V**;
- Ao (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar a deficiência é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

6.3. Todos os documentos, cópias e originais, deverão estar legíveis e sem rasuras.

6.4. Será indeferido qualquer pedido de inclusão de documento após a inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes títulos:

- Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar correspondente;
- Certificado de curso na área de copa e cozinha, com carga horária mínima de 20 horas;
- Tempo de Serviço exercido na área de atuação pretendida.

7.1.1. Para comprovação do Tempo de Serviço:

a) **Se da iniciativa privada**: página com foto e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área de copa e cozinha;

b) **Se da Administração Pública**: declaração ou certidão de tempo de serviço na área de copa e cozinha, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos

do respectivo órgão.

7.1.2. Deverão ser incluídas no envelope, se houver, as cópias dos títulos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1, sendo obrigatória a apresentação dos originais para simples conferência.

7.2. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e terá a seguinte distribuição de pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar correspondente.	20 pontos (máximo 1 título)	20 pontos
Certificado de cursos na área de Copa e Cozinha, com carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos cada (máximo 4 títulos)	40 pontos
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.	10 pontos por ano (máximo 4 anos)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

7.3. Não será atribuída pontuação ao título de tempo de serviço:

- a) emitido por órgãos diversos dos dispostos nas alíneas do subitem 7.1.1;
- b) emitido por pessoa física; e
- c) que corresponda a regime de trabalho voluntário ou colaborativo.

7.4. Na contagem final do tempo de serviço, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano, exceto para o critério de desempate.

7.5. Para pontuação de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo.

7.6. Não será atribuída pontuação a título sem ementa e/ou carga horária.

7.7. Todos os títulos, cópias e originais, deverão estar legíveis e sem rasuras.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar consistirá na somatória dos pontos da avaliação dos títulos relacionados no subitem 7.2, sendo publicado em Edital próprio no DOE/RR e no mural da SEED/RR.

8.2. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será publicado após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar.

9.2. Os (as) classificados (as) serão relacionados em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos, observados os critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação na titulação correspondente ao tempo de serviço, contado em ano, mês e dia; e
- b) tiver mais idade contada em ano, mês e dia.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. É reservado à SEED/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que julgar necessária.

11.2. A convocação do candidato classificado será imediata, conforme previsto no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital.

11.3. A apresentação dos (as) classificados (as) e convocados (as) para assinatura do contrato (**Anexo IX**) atenderá ao disposto no Cronograma de Execução (**Anexo I**), no horário das 07h30min a 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495 – Centro, Boa Vista-RR.

11.4. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) não compareça, ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

11.5. Em caso de recusa da contratação imediata e/ou a lotação, o (a) convocado (a) deverá assinar o Termo de Desistência, constante no **Anexo VIII**.

11.6. Em cumprimento às normas regulatórias, não será permitido o acúmulo de cargos.

11.7. A contratação temporária extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- b) por iniciativa do contratado sem indenização, mediante comunicação a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao contratado, de indenização correspondente pertinente;
- d) por iniciativa da contratante, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;
- e) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- g) por óbito do (a) contratado (a).

11.8. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

12. DO QUADRO DE ATENDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Data	Municípios	Candidatos
03/01/2022	Uiramutã (classificados do 1º ao 60º)	60
04/01/2022	Uiramutã (classificados do 61º ao 76º)	52
	Bonfim, Cantá, Caroebe e São João da Baliza (todos os classificados)	
05/01/2022	Alto Alegre, Amajari e Boa Vista – Rural (todos os classificados)	51
06/01/2022	Normandia (todos os classificados)	59
07/01/2022	Pacaraima (todos os classificados)	50
	Total	272

13. RECURSO

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo seguindo o modelo apresentado no **Anexo VI** encaminhando à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, através do endereço eletrônico seletivo2021@educacao.rr.gov.br nas datas especificadas no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital.

13.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

13.3. A solicitação para impugnar este Edital e demais recursos atinentes ao processo, deverão ser apresentados até às 23h59min das datas especificadas no Anexo I deste Edital.

13.4. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido, bem como aquele entregue em endereço diverso do definido no subitem 12.1.

13.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da SEED-RR, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14. DO RESULTADO

14.1. A classificação final e convocação do certame será publicada no DOE-RR e no mural da SEED-RR de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

15.2 A SEED/RR não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos (às) candidatos (as) do certame.

15.3. Em caso de recusa da lotação, o (a) candidato (a) convocado (a) assinará Termo de Desistência (Anexo VIII) e imediatamente será convocado (a) o próximo (a) candidato (a) classificado (a) subsequente.

15.4. Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos (as) inscritos (as) e da classificação final do certame.

15.5. A SEED/RR, por meio do Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, convocará, contratará e lotará os (as) candidatos (as) classificados (as), respeitando as prioridades garantidas por Lei.

15.6. Após contratação, os classificados no certame serão capacitados em serviço visando qualidade no desempenho da função.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, através do endereço eletrônico seletivo2021@educacao.rr.gov.br.

15.8. A solicitação para impugnar este Edital deve ser apresentada até as 23h59min das datas especificadas no Anexo I. Após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

15.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por excepcional interesse da Administração Pública.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, da SEED/RR.

Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2021.

(assinatura eletrônica)

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital no DOE/RR e no mural da SEED/RR	23/11/2021
Prazo para interposição de recurso (Edital)	24/11/2021
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Edital) no DOE-RR e no mural da SEED/RR	26/11/2021
Período de Inscrição	30/11, 01 e 02/12/2021
Divulgação da relação preliminar de inscritos no DOE/RR e no mural da SEED/RR	07/12/2021
Período de interposição de recurso (Inscrições)	13/12/2021
Divulgação do resultado da análise de interposição de recurso (Inscrições) no DOE/RR e no mural da SEED/RR	15/12/2021
Divulgação da relação final dos inscritos no DOE/RR e no mural da SEED/RR	17/12/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos no DOE/RR e no mural da SEED/RR	21/12/2021
Prazo de interposição de recurso (resultado preliminar da Avaliação de Títulos) no DOE/RR e no mural da SEED/RR	22/12/2021
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos) no DOE-RR e no mural da SEED/RR	28/12/2021
Divulgação do Resultado Final e Convocação dos Classificados, no DOE/RR, no mural da SEED/RR e no local de inscrição.	30/12/2021
Apresentação dos classificados e convocados para assinatura de contrato e lotação	03, 04, 05, 06 e 07/01/2022

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMUNIDADE	MUNICIPIO	QTD. VAGAS
01	Alcides Moura	Arapua	Alto Alegre	1
02	Antônio Dias de Souza Cruz	Pium	Alto Alegre	2
03	Eurico Mandulão	Raimundão	Alto Alegre	2
04	Fábio de Magalhães	Mangueira	Alto Alegre	1
05	Geraldo Julião	Anta II	Alto Alegre	1
06	Presidente Getúlio Vargas	Livramento	Alto Alegre	1
07	Hermenegildo Sampaio	Barata	Alto Alegre	2
08	Machado de Assis	Anta I	Alto Alegre	1
09	Marechal Cândido Rondon	Boqueirão	Alto Alegre	2
10	Riachuelo	Sucuba	Alto Alegre	2
11	Waikas	Waikas	Alto Alegre	1
	11			16
12	Agrícola Pacheco	Comunidade Ouro	Amajari	1
13	Almirante Barroso	Urucuri	Amajari	1

14	Apolinário Gimenes	Fuduwaduinha	Amajari	1
15	Artur Cavalcante	Mutamba	Amajari	1
16	Inácio Mandulão	Aningal	Amajari	1
17	José do Patrocínio	Ponta da Serra	Amajari	1
18	Motanku Yekuana	Kudatainha	Amajari	1
19	Professor Edmilson Coelho de Aguiar	Garagem	Amajari	1
20	Professora Maria Luiza da Silva	Leão de Ouro	Amajari	1
21	Professora Delta Wapichana	Vida Nova	Amajari	1
22	Romel Crispim	Cajueuro	Amajari	1
23	Santa Inês	Santa Inês	Amajari	1
24	Santa Luzia	Três Corações	Amajari	4
25	Tobias Barreto	Mangueira	Amajari	1
26	Tuxaua Manoel Horácio	Guariba	Amajari	1
27	Tuxaua Raimundo Tenente	Araçá	Amajari	2
	16			20
28	Adolfo Ramiro Levi	Serra da Moça	Boa Vista - Rural	1
29	Atanásio Mota	Lago Grande	Boa Vista - Rural	2
30	Davi de Souza	Vista Nova	Boa Vista - Rural	1
31	Homero Cruz	Mauixi	Boa Vista - Rural	1
32	Índio Dionisio Figueiredo	Milho	Boa Vista - Rural	1
33	José Aleixo Ângelo	Serra do Truaru	Boa Vista - Rural	1
34	José Aleixo Ângelo (Anexo Anzol)	Anexo Anzol	Boa Vista - Rural	1
35	José Aleixo Ângelo (Anexo Morcego)	Anexo Morcego	Boa Vista - Rural	1
36	Lino Augusto da Silva	Campo Alegre/Balsa	Boa Vista - Rural	2
37	Paulo Augusto da Silva	Darora	Boa Vista - Rural	1
38	Professor Genival Thomé Macuxi	Vista Alegre	Boa Vista - Rural	2
39	Rosa Nascimento	Truaru	Boa Vista - Rural	1
	12			15
40	Arnaldo Ambrósio	São Domingos	Bonfim	1
41	Felipe João Wapixana		Bonfim	1
42	Marcos Inácio Wapichana	Novo Paraíso	Bonfim	1
43	Nossa Senhora da Consolata	Manoá	Bonfim	2
44	Olegário Mariano	Pium	Bonfim	1
45	Santa Rita	Cumaru	Bonfim	1
46	Tuxaua Artenio	Uapum	Bonfim	1
47	Tuxaua Cicero da Silva Pereira	Moskow	Bonfim	1
48	Tuxaua Cícero da Silva Pereira (Sala Anexa)	Nova Esperança	Bonfim	1
49	Tuxaua Otavio Manduca	Jacamim	Bonfim	2
50	Tuxaua Pedro Terencio	Marupa	Bonfim	1
51	Vovô Emiliano Wapichana	Muriru	Bonfim	1
52	Vovô Ricardo Ambrósio	Agua Boa	Bonfim	1
53	Vovô Leonardo Gomes	Alto Arraia	Bonfim	1
54	Vovô Leonardo Gomes (Sala Anexa)	Jabuti	Bonfim	1
	15			17
55	Alcides Solon	Barro Vermelho	Cantá	1
56	Augusto Pinto	Campinarama	Cantá	1
57	Afonso Cadete	Campinho	Cantá	1
58	Antonio Domingos Malaquias	Laje	Cantá	1
59	Prof. Ednilson Lima Cavalcante	Tabalascada	Cantá	2
60	Reinaldo Prill	Jacamizinho	Cantá	1
61	Sizenando Diniz	Malacacheta	Cantá	3
62	Tuxaua Luiz Cadete	Canauanim	Cantá	3
	08			13
63	Makara	Makara	Caroebe	1
64	Nova Samaúma Wai Wai	Nova Samaúma Wai Wai	Caroebe	1
65	Soma	Soma	Caroebe	1
66	Wai Wai	Wai Wai/Jatapuzinho	Caroebe	1
	04			04
67	Amooko Maya	Santa Rita	Normandia	1
68	Antonio Augusto	Vizeu	Normandia	1
69	Bento Macuxi	Escondido	Normandia	1
70	Clarinda de Almeida	Lameiro	Normandia	1
71	Cicero Trajano	Feliz Encontro	Normandia	1

72	Coronel Mota	Olho d'Água	Normandia	1
73	Indio José Bacaba	Perdiz	Normandia	1
74	Indio Herminio Paulino	São Pedro	Normandia	1
75	Índia Kaipita	Placa	Normandia	1
76	Indio Benedito	Repouso	Normandia	1
77	Indio Ernesto Pinto	Itacutu	Normandia	1
78	Indio Francisco	Jawarizinho	Normandia	1
79	Indio Gabriel	Camará	Normandia	2
80	Indio Gabriel (Anexo Itacutu)	Anexo Itacutu	Normandia	1
81	Indio Gustavo Alfredo	Araçá da Serra	Normandia	2
82	Indio Gustavo Alfredo (Anexo Indio Mauro)	Gavião	Normandia	1
83	Indio Prurumã II	Serrinha	Normandia	1
84	Indio Prurumã II (Sala Anexa)	São Francisco	Normandia	1
85	Indio Luiz Trajano	Pacu	Normandia	1
86	Indio Soecário	Monte Sinai	Normandia	1
87	Índia Maria Pedro	Jacarezinho	Normandia	1
88	Índia Nayara	Prainha	Normandia	1
89	Índia Anita	Mari Mari	Normandia	1
90	Indio Daniel	Serra Grande	Normandia	1
91	Indio Harian	Raposa II	Normandia	1
92	Indio Joaquim José	Nova Santa Cecília	Normandia	1
93	Indio Luiz	Linha Seca	Normandia	1
94	Indio Macuxi Floriano	Sete Flores	Normandia	1
95	Indio Macuxi	Napoleão	Normandia	2
96	Indio Marajó	Guariba	Normandia	2
97	Indio Marculino	Tucumã	Normandia	1
98	Indio Petrolino	Bismark	Normandia	1
99	Jadier Guilherme de Mendonça	Cedro	Normandia	1
100	José Bento	Cutia	Normandia	1
101	José Neto	Copaíba	Normandia	1
102	José Viriato	Raposa	Normandia	2
103	Koko Luiza	Santa Cruz	Normandia	1
104	Marechal Deodoro da Fonseca	Canavial/Balsa	Normandia	2
105	Maria Enedina	Vizela	Normandia	1
106	Nova do Juazeiro	Juazeiro	Normandia	1
107	Nova Geração	Nova Geração	Normandia	1
108	Paulo Isaac	Teso Vermelho	Normandia	1
109	Paulo Isaac (Anexo Hebrôm)	Teso Vermelho	Normandia	1
110	Petronilio Saldanha	Patativa	Normandia	1
111	Pacararu	Tarame	Normandia	1
112	Professor Arlindo Gastão de Medeiros	Homologação	Normandia	1
113	Presidente Afonso Pena	Matiri	Normandia	1
114	Professor Geraldo Crispim	Coqueirinho	Normandia	2
115	Santa Maria de Normandia	Santa Maria	Normandia	1
116	Tuxaua Evaristo	Xumina	Normandia	2
117	Tipirin Ti Wi	Cachoeirinha	Normandia	1
	51			59
118	Ana Abelardo	Kauwe	Pacaraima	1
119	Angelico Pereira	Tigre	Pacaraima	1
120	Bartolomeu Bueno	Perdiz	Pacaraima	1
121	Bento Luis	São Miguel	Pacaraima	1
122	Bento Luis (Anexo São Miguel)	São Miguel	Pacaraima	1
123	Filismino de Alcantara	Pato	Pacaraima	1
124	Guilhermina Fernandes	Tarau-Paru	Pacaraima	2
125	Índia Francisca da Silva Macuxi	Roça	Pacaraima	1
126	Indio Amooko Aripion	Pedreira	Pacaraima	1
127	Indio Raimundo Macuxi	São Bento	Pacaraima	1
128	Indio Tawina	Nova Vitória	Pacaraima	1
129	Jesus Alfonso Martins	Sakaomuta	Pacaraima	1
130	Indio Luis Ambrosio	Ingaruma	Pacaraima	1
131	Indio Manoel Barbosa	Sorocaima II	Pacaraima	2
132	Izaura Roth	Sabia	Pacaraima	1
133	José Joaquim	Maruwai	Pacaraima	1
134	José Antonio de Souza	Mato Grosso	Pacaraima	1

135	José Marcolino	Contão	Pacaraima	4
136	Koko Maria Makusi	Taxi II	Pacaraima	1
137	Koko Albertina Fernandes Garcia	Novo Paraíso	Pacaraima	1
138	Kuiapin	Ubaru	Pacaraima	1
139	Manoel Anísio da Silva	Carangueijo	Pacaraima	1
140	Madre Conceição Dias	Taxi	Pacaraima	1
141	Monaiko	Maravilha	Pacaraima	1
142	Nova do Samã	Sama	Pacaraima	1
143	Professor Jose Malheiro	Guariba	Pacaraima	1
144	Professora Leonilia Cordeiro	Arai	Pacaraima	1
145	Profa. Ana Miranda Vasconcelos	Piolho	Pacaraima	1
146	Rorai Mi Ri Pi	Machado	Pacaraima	1
147	Santa Rosa de Lima	Limão	Pacaraima	1
148	Santo Antonio de Padua	São Jorge	Pacaraima	1
149	Sarakayna	Sorocaima I	Pacaraima	1
150	Siminiyo	Canta Galo	Pacaraima	1
151	Terezinha dos Santos	Cachoeirinha	Pacaraima	1
152	Tuxaua Antonio Horácio	Boca da Mata	Pacaraima	2
153	Tuxaua Bento Louredo da Silva	Bananal	Pacaraima	2
154	Tuxaua Evanderson	Lagoa	Pacaraima	1
155	Tuxaua Feliciano dos Santos	Sama II	Pacaraima	1
156	Tuxaua Felismino	Xiriri	Pacaraima	1
157	Tuxaua Lobato	Santa Rosa	Pacaraima	1
158	Tuxaua Alonso de Souza	Santa Izabel	Pacaraima	1
159	Tuxaua Silvestre Messias	Barro	Pacaraima	2
	42			50
163	Xaari Wai Wai	Xaari Wai Wai	São João da Baliza	1
164	Anauá	Anauá	São João da Baliza	1
	02			02
165	Alvaro de Azevedo	Tamanduá	Uiramutã	1
166	Abreu Jones Ingarico	Awendei	Uiramutã	1
167	Armando Silva	Armando Silva	Uiramutã	1
168	Afonso Benedito	Pro To To	Uiramutã	1
169	Antonio Sayma	Soco	Uiramutã	1
170	Augustinho Melquior	Flexalzinho	Uiramutã	1
171	Antonio Francisco Lisboa	Barrerinha	Uiramutã	1
172	Amooko Ernesto Lino	Aramu	Uiramutã	1
173	Amooko Pedro Pakara	Caxirima	Uiramutã	1
174	Amooko Fausto de Andrade	Triunfo	Uiramutã	1
175	Amooko Manuelão	Kumapai	Uiramutã	1
176	Aldo da Silva Mota	Warapata	Uiramutã	1
177	Bernardo Sayao	Maracana I	Uiramutã	1
178	Capataz Ronaldo Williams	Kanawapai	Uiramutã	1
179	Casimiro Rafael	Nova Aliança	Uiramutã	1
180	Carlos Gomes	Pedra Branca	Uiramutã	2
181	Comandante Sebastião Pires Amorim	Lilás	Uiramutã	1
182	Dom Lourenço Zoller	Pedra Preta	Uiramutã	2
183	Damasceno Severino Lopes	Arapá	Uiramutã	1
184	Eduardo Ribeiro	Campo Formoso	Uiramutã	1
185	Estácio Filho	Liberdade	Uiramutã	1
186	Galdino Abelardo	Chuí	Uiramutã	1
187	Georgina Pereira	São Francisco	Uiramutã	1
188	Henrique Ramos	Mudubim	Uiramutã	1
189	Índio Boa Ventura Símplicio	Bananeira	Uiramutã	1
190	Jose Alamano	Maturuca	Uiramutã	2
191	João Grenalhd	Bananal	Uiramutã	1
192	Julio Pereira	Uiramutã II	Uiramutã	2
193	Julio Pereira (Sala Anexa)	Santa Creuza	Uiramutã	1
194	José Laima	Manaparu	Uiramutã	1
195	Joaquim Marques	Makuken	Uiramutã	1
196	Joaquim Jones José Ingarico	Serra do Sol	Uiramutã	1
197	Koko Rosa Macuxi	Sol Nascente	Uiramutã	1
198	Koko Anzélia Ingarico	Paraná	Uiramutã	1

199	Koko Isabel Macuxi	Enseada	Uiramutã	2
200	Koko Isabel Macuxi (Anexo São Luiz)	São Luiz	Uiramutã	1
201	Koko Isabel Macuxi (Anexo Barreirinha)	Barreirinha	Uiramutã	1
202	Koko Waraura	Laje	Uiramutã	1
203	Luiz de Oliveira	Mutum	Uiramutã	1
204	Manoel Manduca	Kumaipai	Uiramutã	1
205	Maria Inês Macuxi	Lago Verde	Uiramutã	1
206	Nova Monte Moria II	Monte Moria II	Uiramutã	2
207	Professor Arceno Ramos	São Luiz	Uiramuta	1
208	Professora Maria de Freitas	Maloquinha do Paue	Uiramutã	1
209	Professora Marilene Barbosa	Caracana	Uiramutã	1
210	Padre Antonio Curti	Caraparu I	Uiramuta	1
211	Presidente Joao Pessoa	Willemon	Uiramutã	1
212	Presidente Médiçi	Nova Jerusalém	Uiramutã	1
213	Presidente Kennedy	Caju	Uiramutã	1
214	Padre Manoel da Nóbrega	Waromada	Uiramutã	1
215	Paya Estevão	Estevão	Uiramutã	1
216	São Sebastiao do Cailã	Água Fria	Uiramutã	2
217	Santa Monica	Camararem	Uiramutã	1
218	Sales Ingarico	Manalai	Uiramutã	2
219	Sebastião Neto	Ilainã	Uiramutã	1
220	São Mateus	São Mateus	Uiramutã	1
221	São Benedito	Canaã	Uiramutã	1
222	Simão Gabriel	Gabriel	Uiramutã	1
223	Santa Rosa	Sauparu	Uiramutã	1
224	Santa Terezinha	Morro	Uiramutã	2
225	Santa Terezinha (Anexa Mutum)	Mutum	Uiramutã	1
226	Sergio Alvino	Santa Creuza	Uiramutã	1
227	Tuxaua Pedro Barbosa	Flexal	Uiramutã	2
228	Tuxaua Cretacio	Mapae	Uiramutã	1
229	Tuxaua Lauro Melquior	Ticoça	Uiramutã	2
	67			76
TOTAL DE VA-GAS				272

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -2021.

Nome do Candidato:					
CPF:	Documento de Identificação:				
Data de nascimento: / /	Sexo: () Masculino () Feminino				
Escola Pretendida:	Região:				
Pessoa com Deficiência () Não () Sim (Caso afirmativo, preencher Anexo V e juntar Laudo Médico)					
DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATORIOS A SEREM ENTREGUES ACOMPANHADOS DE CÓPIAS			SIM	NÃO	PONTO
Documento de identificação com foto					
CPF					
Comprovante ou Declaração de Residência (Anexo IV)					
Registro Administrativo Indígena – RANI ou auto declaração registrada em cartório juntamente com a Carta da Comunidade, cuja vaga está sendo pleiteada, com abaixo assinado da Comunidade.					
Comprovante escolaridade – Ensino Fundamental completo					
Declaração da Pessoa com Deficiência (Anexo V)					
Laudo Médico - PcD					
Cartão de Vacina comprovando vacinação contra Covid-19					
Comprovante de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar					
Certificado de curso na área de copa e cozinha – mínimo 20h					
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação () anos () meses () dias					
PONTUAÇÃO FINAL					

Declaro junto a Secretária de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, sob as penas da Lei que as informações, os documentos e as declarações

entregues são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) Avaliador(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CPF: _____ INSCRIÇÃO: _____

Nome completo:

Escola Pretendida:

Região:

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Responsável pela Inscrição

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, candidato (a) a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, objeto do Edital nº. /2021/SEED/GAB/RR, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que resido no endereço, nº, Bairro/Vila, Município/UF, CEP

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

..... de de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na(o), nº, Bairro, CEP, Município/UF, candidato(a) a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, objeto do Edital nº. /2021/SEED/GAB/RR, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo

(Descrição Sumária da Deficiência – CID-10 e anexar Laudo médico)

..... de de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu,, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº, candidato (a) a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, objeto do Edital nº. /2021/SEED/GAB/RR, venho junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Interessado(a)

Espaço Reservado à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados

Decisão e Fundamentação

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

..... / RR, de de 2021.

Membro da Comissão

Presidente da Comissão

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES**

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF, sob o nº, residente e domiciliado(a) na (o), nº, Bairro:, Município:, declaro para fins de **celebração de contrato temporário** que:

() não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.

() acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de, no/na (denominação da instituição/órgão), () é aposentado no cargo de

....., recebendo os proventos por meio do/da

Declaro ainda estar ciente do disposto no item 1.10 deste Edital, referentes à acumulação de cargos:

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 – “Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas”, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, in verbis, conforme PARECER nº 240/2012/CA/PGE/RR de 08/10/2012;

...
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

...../RR, de de 2021.

Candidato/Declarante

ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÃO:

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº residente e domiciliado(a) na(o), nº, Bairro

....., CEP Município/UF....., declaro

junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR que **DESISTO** da celebração de contrato temporário para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha para escolas indígenas, objeto do Edital nº/2021/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de 2021.

..... de de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS INDÍGENAS, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A)

Nº do Contrato:()/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Cargo: **PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS INDÍGENAS**

Lotação: **(A DEFINIR)**

Carga Horária: **40H**

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pela Senhora Secretária de Estado da Educação e Desporto, **LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**, RG nº e CPF nº
....., Decreto nº 16-P de 10/12/2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a).
....., RG nº, CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam entre si as seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

a) receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;

b) preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;

c) ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;

d) obedecer às práticas de higiene;

e) zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;

- f) atuar como educador alimentar; e
g) além das atribuições já mencionadas, deverá ainda seguir orientação da gestão institucional.

3.2. O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência até de de 20.....

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Rescindir-se-á o presente contrato:

- a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;
b) por iniciativa do CONTRATADO sem indenização, mediante comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias;
c) por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao CONTRATADO, de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;
d) por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;
e) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
g) por óbito do CONTRATADO.

7. DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da execução deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista/RR, de de 2021.

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018

CONTRATADO (A)

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Leila Soares de Souza Perussolo, Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 23/11/2021, às 16:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3438080** e o código CRC **CC799B0B**.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Boa Vista – RR, 22 de novembro de 2021.

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa com a contratação de empresa para o Fornecimento de Lanches para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, Processo nº (17101.004146/18-73), conforme contrato celebrado com a empresa GLOBAL EMPREENDEMENTOS COM. E SERVIÇO LTDA - ME, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis:

A quebra de ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V- relevante ou urgente interesse público.

A despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo: